



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSF - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PIAUÍ

Edital nº 01/2020-CPL/SELOG/SR/PP/PI

Processo nº 08410.000232/2020-08

**EDITAL**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí, por meio do Setor de Administração e Logística Policial– SELOG, sediado(a) na Avenida João XXIII, 4500, Bairro Recanto das Palmeiras, Cep. 64045-795, Teresina-PI realizará licitação para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de julho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 9 de dezembro de 2020

Horário: 09:00 horas (Horário oficial de Brasília-DF)

Local: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para eventual aquisição de materiais de consumo e ferramentas permanentes do tipo: Alimentício, Construção, Embalagem, EPIS, Elétrico, Expediente, Hidráulico, Gráfico, Laboratorial e Variedades, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí; Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba-PI, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse, observando o valor máximo de cada item.

### 2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

### 4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.4.9. Que cumpre os requisitos do Decreto n. 7.174, de 2010, estando apto a usufruir dos critérios de preferência.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a

recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18 O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.21 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.21.1. no país;

7.21.2. por empresas brasileiras;

7.21.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.25. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, isto é, os itens de 169 a 187, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.

7.25.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com os processos produtivos básicos, na forma a ser definida pelo poder executivo federal;

7.25.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;

7.25.3. Bens e serviços produzidos de acordo com os processos produtivos básicos, na forma a ser definida pelo poder executivo federal.

7.25.4. Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.

## **8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contêm as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço

melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## 9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.1.5. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.1.6. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.1.7. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilitação jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldomicroempreendedor.gov.br](http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br);

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agênc

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.8.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administradas, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.10. Qualificação Econômico-Financeira.
- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
- 9.10.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.3. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- 9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

- 9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- 9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 9.18.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.
- 9.19. Os licitantes que concorrem aos itens referentes a lâmpadas, pilhas e baterias deverão anexar até o horário da sessão pública os seguintes documentos:
- 9.19.1. Para lâmpadas compactas ou com reator integrado, sob pena de não-aceitação da proposta, copia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia –

ENCE do produto ofertado, nos termos da portaria INMETRO nº 289, de 16/11/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC e trata da Etiquetagem compulsória, conforme o caso.

9.19.1.1. A cópia da Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE apresentada pelo licitante também deverá comprovar, sob pena de não-aceitação da proposta, que o produto ofertado cumpre o Índice Mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Ministerial Portaria MME/MCT/MDIC nº 132, de 12/06/2006, conforme o caso.

9.19.2. Laudo físico-químico de composição, emitido por laboratório acreditado junto ao INMETRO, nos termos da instrução normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, ou outro documento comprobatório de que a composição das pilhas e baterias ofertadas respeita os limites máximo de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na referida Resolução, para cada tipo de produto, sob pena de não-aceitação da proposta.

9.20. A comprovação do usufruto regular, na forma descrita nos tópicos do item 7.30 deste edital, será realizada através de um dos seguintes procedimentos, sob pena de não aceitação da proposta:

9.20.1.1. Eletronicamente, por meio de consulta ao sítio eletrônico oficial do Ministério da Ciência e Tecnologia ou da Superintendência da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA; ou

9.20.1.2. Por documento expedido para esta finalidade pelo Ministério da Ciência e Tecnologia ou pela SUFRAMA, mediante solicitação do licitante.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas.) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. Descrição do objeto com preço unitário e total indicação de marca e modelo.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

## **11. DOS RECURSOS**

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## **12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **14. DA GARANTIA E EXECUÇÃO**

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## **15. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS**

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

## **16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

## **17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE (NOTA DE EMPENHO)**

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será emitida Nota de Empenho da despesa, nos termos do Artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.2. A Administração encaminhará por meio eletrônico a Nota de Empenho

17.3. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de recebimento, para aceitar o empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.4. O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.5. O prazo de vigência da contratação é de 50 (cinquenta) dias prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.6.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## **18. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **21. DO PAGAMENTO**

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

## **22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

22.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de

agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.13. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

### **23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

### **24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.**

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail [cpl.selog.srpi@dpf.gov.br](mailto:cpl.selog.srpi@dpf.gov.br), ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João XXIII, 4500, Recanto das Palmeiras, CEP. 64045-795, Teresina-PI.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

### **25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. João XXIII, 4500, Recanto das Palmeiras, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços.

Teresina, 24 de novembro de 2020.

ALEXANDRE CHAVES DE ANDRADE  
Delegada de Polícia Federal  
Superintendente Regional em exercício

**ANEXO I – Termo de Referência**



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 01/2020**  
**(Processo Administrativo Nº 08410.000232/2020-08)**

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de preço para eventual aquisição de materiais de consumo e ferramentas permanentes dos tipos: Alimentício, Construção, Embalagem, EPIs, Elétrico, Expediente, Hidráulico, Gráfico, Laboratorial e Variedades para atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí e da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba-PI, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento:

Material de consumo						
Item	Descrição	Medida	Qtde	Qtde mínima por requisição	Vr. Unitário máximo aceitável	Vr. Total máximo aceitável
1	Açúcar, tipo cristal, composição origem vegetal, sacarose de cana de açúcar, aplicação adoçante, características adicionais 1ª qualidade, pacotes de 1KG	Kg	970	240	R\$ 3,49	R\$ 3.385,30
2	Cafê, tipo torrado, apresentação em pó, embalagem a vácuo e aluminizada, características adicionais tipo exportação, selo compatível com o de pureza ABIC, pacote de 500G.	Pacote	1000	250	R\$ 8,76	R\$ 8.760,00
3	Galão de água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrações de plástico de policarbonato transparente de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12 (doze) meses, com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, com fornecimento de forma parcelada para Teresina	Unidade	950	Conforme cronograma	R\$ 5,22	R\$ 4.959,00
4	Galão de água mineral natural, sem gás, envasada mecanicamente em garrações de plástico de policarbonato transparente de 20 litros, com lacre de segurança, procedência e validade de no mínimo 12 (doze) meses, com selo ou rótulo aprovado pelo DNPM e com registro no Ministério da Saúde pelo período de 12 (doze) meses com fornecimento do vasilhame em regime de comodato, com fornecimento de forma parcelada para a Delegacia de Parnaíba	Unidade	396	Conforme cronograma	R\$ 10,09	R\$ 3.995,64
5	Chuveiro de parede cromado, Dimensões aproximadas A 7cm x L 13cm x C 20cm	Unidade	8	4	R\$ 43,60	R\$ 348,80
6	Colher para pedreiro Profissional 8 polegadas com canto arredondado, forjada, com cabo de madeira	Unidade	3	3	R\$ 20,59	R\$ 61,77
7	Conjunto parafuso philips cabeça panela ou chata com bucha em nylon 10mm, embalagem contendo 100 parafusos e 100 buchas.	Pacote	2	2	R\$ 66,44	R\$ 132,88
8	Conjunto parafuso philips cabeça panela ou chata om bucha em nylon 12mm, embalagem contendo 100 parafusos e 100 buchas.	Pacote	2	2	R\$ 135,34	R\$ 270,68
9	Conjunto parafuso philips cabeça panela ou chata com bucha em nylon 6mm, embalagem contendo 100 parafusos e 100 buchas.	Pacote	2	2	R\$ 49,78	R\$ 99,56
10	Conjunto parafuso philips cabeça panela ou chata com bucha em nylon 7mm, embalagem contendo 100 parafusos e 100 buchas.	Pacote	2	2	R\$ 78,05	R\$ 156,10
11	Conjunto parafuso philips cabeça panela ou chata com bucha em nylon 8mm, embalagem contendo 100 parafusos e 100 buchas.	Pacote	2	2	R\$ 85,66	R\$ 171,32
12	Kit espátulas, aço inox, p/Gesso, Massa e pintura (Kit com 4 peças, tamanhos aproximados: 3,8cm/ 7,6cm, 10,2 cm / 12,7cm)	Kit	2	2	R\$ 53,96	R\$ 107,92
13	Espelho para banheiro, suporte em madeira, MDF, metal ou similar para instalação por meio de buchas e parafusos, tamanho aproximado (AxL) 50cm x 60cm.	Unidade	5	3	R\$ 109,64	R\$ 548,20
14	Lâmina de serra manual bimetal flexível 12" 18 dentes por polegada	Unidade	10	10	R\$ 5,58	R\$ 55,80
15	Lixa para d'água para metal gramatura 240	Folha	5	5	R\$ 2,59	R\$ 12,95
16	Lixa para d'água para metal gramatura 320	Folha	5	5	R\$ 2,46	R\$ 12,30
17	Lixa para d'água para metal gramatura 400	Folha	5	5	R\$ 2,43	R\$ 12,15
18	Lixa para d'água para metal gramatura P120	Folha	5	5	R\$ 2,46	R\$ 12,30
19	Lixa para d'água para metal gramatura P180	Folha	5	5	R\$ 3,14	R\$ 15,70
20	Lixa para d'água para metal gramatura P80	Folha	5	5	R\$ 2,63	R\$ 13,15
21	Mictório sifonado de louça branco, dimensões de aproximadamente 29 centímetros de altura, por 32 centímetros de largura e 51 de comprimento.	Unidade	5	2	R\$ 300,29	R\$ 1.501,45
22	Silicone Multiuso transparente, frasco de mínimo de 270ml	Frasco	20	10	R\$ 15,04	R\$ 300,80

23	Vaso Sanitário com caixa acoplada, cor branca, medidas da bacia aproximadamente 42cm x 36m x 38cm (CxLxA), descarga de 6L, composição: cerâmica com acabamento esmaltado.	Unidade	5	2	R\$ 286,07	R\$ 1.430,35
24	Arandela tipo prato, material alumínio com braço de 30cm.	Unidade	5	2	R\$ 44,93	R\$ 224,65
25	Bateria para nobreak 12V 60AH	Unidade	6	3	R\$ 383,99	R\$ 2.303,94
26	Baterias alcalinas de 9,0 V	Unidade	10	5	R\$ 8,10	R\$ 81,00
27	Cabo Flexível elétrico 2,5 mm preto, rolo com 100m	Rolo	3	1	R\$ 90,79	R\$ 272,37
28	Cabo Flexível elétrico 2,5 mm Verde ou verde branco, rolo com 100m	Rolo	5	2	R\$ 89,93	R\$ 449,65
29	Cabo Flexível elétrico 2,5mm Vermelho, rolo com 100m	Rolo	3	1	R\$ 83,33	R\$ 249,99
30	Cabo Flexível elétrico 4.0mm preto, rolo com 100m	Rolo	3	1	R\$ 130,73	R\$ 392,19
31	Cabo Flexível elétrico 4.0mm Verde ou verde branco, rolo com 100m	Rolo	5	2	R\$ 148,97	R\$ 744,85
32	Cabo Flexível elétrico 4.0mm Vermelho, rolo com 100m	Rolo	3	1	R\$ 148,97	R\$ 446,91
33	Cabo Flexível elétrico 6.0 mm preto, rolo com 100m	Rolo	3	1	R\$ 287,64	R\$ 862,92
34	Cabo Flexível elétrico 6.0 mm Verde ou verde branco, rolo com 100m	Rolo	5	2	R\$ 195,99	R\$ 979,95
35	Cabo Flexível elétrico 6.0 mm Vermelho, rolo com 100m	Rolo	3	1	R\$ 195,99	R\$ 587,97
36	CABO PP 2X2.5mm 750V FLEX - rolo 100 metros	Rolo	3	1	R\$ 244,63	R\$ 733,89
37	CABO PP 3X2.5mm 750V FLEX tripolar- rolo 100 metros	Rolo	3	1	R\$ 404,93	R\$ 1.214,79
38	Canaleta 10mm X 20mm X 2000mm, Branca, com adesivo	Unidade	50	10	R\$ 10,47	R\$ 523,50
39	Canaleta 80mmx 80mmx2000mm, branca ou cinza e aberta	Unidade	10	5	R\$ 26,47	R\$ 264,70
40	Detector de tensão sem contato 90 1000 Vac, CAT III 600V, portátil com indicação visual	Unidade	6	2	R\$ 53,69	R\$ 322,14
41	Disjuntor 125 Amperes polos: tripolar industrial , curva de atuação: C, linha branca. Utilizado para proteção do circuito elétrico	Unidade	5	2	R\$ 280,67	R\$ 1.403,35
42	Disjuntor 200 Amperes polos: tripolar industrial , curva de atuação: C, linha branca. Utilizado para proteção do circuito elétrico	Unidade	5	2	R\$ 344,50	R\$ 1.722,50
43	Disjuntor 100 Amperes Modelo: Bolt-On Fase: Trifásico, Pólos: Tripolar, Curva de atuação: C ,Frequência: 50/60 Hz, Material: Cobre, linha branca. Utilizado para proteção do circuito elétrico	Unidade	15	2	R\$ 186,43	R\$ 2.796,45
44	Disjuntor 20 Amperes Modelo: Bolt-On Fase: Trifásico, Pólos: Tripolar, Curva de atuação: C , Frequência: 50/60 Hz, Material: Cobre,linha branca. Utilizado para proteção do circuito elétrico	Unidade	15	5	R\$ 58,57	R\$ 878,55
45	Disjuntor 32 Amperes Modelo: Bolt-On Fase: Trifásico, Pólos: Tripolar Curva de atuação: C ,Frequência: 50/60 Hz, Material: Cobre, linha branca, Utilizado para proteção do circuito elétrico	Unidade	25	5	R\$ 64,99	R\$ 1.624,75
46	Disjuntor 40 Amperes Modelo: Bolt-On Fase: Trifásico, Pólos: Tripolar Curva de atuação: C ,Frequência: 50/60 Hz, Material: Cobre,linha branca. Utilizado para proteção do circuito elétrico	Unidade	15	5	R\$ 57,86	R\$ 867,90
47	Disjuntor Termomagnético Monofásico, Monopolar 16 Amperes modelo Bolt on, linha branca	Unidade	25	5	R\$ 9,58	R\$ 239,50
48	Disjuntor Termomagnético Monofásico, Monopolar 20 Amperes modelo Bolt on, linha branca	Unidade	25	5	R\$ 10,10	R\$ 252,50
49	Disjuntor Termomagnético Monofásico, Monopolar 25 Amperes modelo Bolt on , linha branca	Unidade	25	5	R\$ 11,07	R\$ 276,75
50	Disjuntor Termomagnético Monofásico, Monopolar 32 Amperes modelo Bolt on, linha branca	Unidade	20	5	R\$ 12,60	R\$ 252,00
51	Disjuntor Termomagnético Monofásico, Monopolar 40 Amperes modelo Bolt on, linha branca	Unidade	20	5	R\$ 16,06	R\$ 321,20
52	Fita Adesiva com dupla face Incolor 19mmx20M	Rolo	5	5	R\$ 37,96	R\$ 189,80
53	Fita de demarcação para sinalização de espaço reservado ou danificado, util em obras e lugar de acesso restrito. Zebrado em preto e amarelo 7cm X 200m	Rolo	50	15	R\$ 8,52	R\$ 426,00
54	Fita Isolante 19mmx20M	Rolo	30	15	R\$ 5,69	R\$ 170,70
55	Fita isolante autofusão 19mmx10M	Rolo	30	15	R\$ 20,91	R\$ 627,30
56	Interruptor Simples Sistema X com caixa sobrepôr Externo 10A 220v	Unidade	50	20	R\$ 17,90	R\$ 895,00
57	Lâmpada de emergência bivolt, mínimo de 30 Leds, autonomia mínima de 6horas.	Unidade	50	10	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
58	Lampada de Led de milho, econômica, 12w 3U ou 4U,rosqueavel, Branco Frio Bivolt.	Unidade	100	25	R\$ 14,39	R\$ 1.439,00
59	Lampada de Led de milho, econômica, 16w 3U ou 4U,rosqueavel, Branco Frio Bivolt.	Unidade	100	25	R\$ 16,40	R\$ 1.640,00

60	Lampada de Led de milho, econômica, 20w 3U ou 4U, rosqueavel, Branco Frio Bivolt.	Unidade	100	25	R\$ 20,81	R\$ 2.081,00
61	Lampada de Led de milho, econômica, 32w 3U ou 4U, rosqueavel, Branco Frio Bivolt.	Unidade	100	25	R\$ 36,10	R\$ 3.610,00
62	Lampada de Led de milho, econômica, 50w 3U ou 4U, rosqueavel, Branco Frio Bivolt.	Unidade	100	25	R\$ 52,12	R\$ 5.212,00
63	Lâmpada tubular led, tipo universal, partida rápida, tipo base bipino, potência 18W ou 20W, tensão alimentação 127/220, características adicionais bulbo T08 com 120cm.	Unidade	1000	250	R\$ 18,18	R\$ 18.180,00
64	Pilha de Lítio CR123 3V	Unidade	15	15	R\$ 19,75	R\$ 296,25
65	Pilha para controle de portão 23AE 12V	Unidade	30	15	R\$ 2,79	R\$ 83,70
66	Pilhas pequena alcalina AAA	Unidade	900	100	R\$ 2,08	R\$ 1.872,00
67	Plug fêmea 10A 3 pinos (padrão atual)	Unidade	100	25	R\$ 3,42	R\$ 342,00
68	Plug fêmea 20A 3 pinos (padrão atual)	Unidade	100	25	R\$ 4,78	R\$ 478,00
69	Plug macho 2P+T 10A (padrão atual)	Unidade	50	20	R\$ 4,59	R\$ 229,50
70	Plug macho 2P+T 20A (padrão atual)	Unidade	50	25	R\$ 5,60	R\$ 280,00
71	Refletor Led Super Branco. Características: Refletor Holofote 50W Cor: Branco Frio 6000 +- 200k, Potência: 50W, Voltagem: 110/220V ( Bivolt ) Ângulo: 120° IP66 à prova d'água, Carcaça de alumínio na cor cinza ou preto	Unidade	10	5	R\$ 55,27	R\$ 552,70
72	Refletor para lâmpada vapor 250W de alumínio	Unidade	10	5	R\$ 33,60	R\$ 336,00
73	Relé Fotoeletrico 1000W X 220V, com base	Unidade	20	10	R\$ 33,03	R\$ 660,60
74	Soquete tomadinha (com rabicho), engate rápido, para lâmpada fluorescente/LED tubular base G13, tipo Redy referência 108, Mavel referência 106 ou similar.	Unidade	400	100	R\$ 2,77	R\$ 1.108,00
75	Soquete rotativo baixo (sem rabicho), engate rápido, para lâmpada fluorescente/LED tubular base G13, tipo Redy referência 136, Mavel referência 104 ou similar.	Unidade	400	100	R\$ 1,88	R\$ 752,00
76	Tomada de 10A de 3 pinos, padrão atual	Unidade	100	25	R\$ 9,09	R\$ 909,00
77	tomada de 20A de 3 PINOS, padrão atual	Unidade	50	20	R\$ 14,88	R\$ 744,00
78	Tomada Simples de 10A Sistema X caixa Sobrepor Externo	Unidade	50	20	R\$ 6,03	R\$ 301,50
79	Tomada Simples de 20A Sistema X caixa Sobrepor Externo	Unidade	30	10	R\$ 7,54	R\$ 226,20
80	Filtro de linha com 5 tomadas 10A, comprimento mínimo do cabo 2m	Unidade	30	15	R\$ 43,38	R\$ 1.301,40
81	Martelete perfurador rompedor, potência mínima 800W, energia de impacto mínima 2,4J	Unidade	1	1	R\$ 625,29	R\$ 625,29
82	Alicate amperímetro e multímetro digital, corrente AC 20A, 200A, 1000A, tensão AC 200V, 750V, categoria de segurança CAT III 600V	unidade	1	1	R\$ 260,65	R\$ 260,65
83	Alicate universal 9" de corte e crimpagem de conectores, tipo Klein Tools, Wiha tools ou similar.	unidade	1	1	R\$ 246,41	R\$ 246,41
84	Jogo de chaves torx T10 à T40, mínimo de 7 peças	Kit	1	1	R\$ 27,02	R\$ 27,02
85	Jogo de chaves de fenda simples e fenda cruzada (phillips) isoladas até 1000 V, com 6 peças, conforme NBR 9699, tipo Gedore, Tramontina ou similar	Kit	1	1	R\$ 81,23	R\$ 81,23
86	Jogo de chaves allen (sextavada/hexagonal) isoladas até 1000 V, mínimo de 7 peças 9 (tamanhos variados de 3 a 12mm), tipo Gedore, Wiha ou similar	kit	1	1	R\$ 821,27	R\$ 821,27
87	Aplicador fita adesiva/fita crepe	Unidade	3	3	R\$ 31,68	R\$ 95,04
88	Bobina de plástico bolha de 10 mm (60cm x 100m)	Rolo	3	3	R\$ 33,97	R\$ 101,91
89	Copo descartável - 50ml, caixa com 5.000 unidades	Caixa	5	3	R\$ 86,71	R\$ 433,55
90	Copo descartável para água - 150ml, caixa com 2.500 unidades	Caixa	150	50	R\$ 78,71	R\$ 11.806,50
91	Fita adesiva cristal, para fechamento de caixas de papelão e pacotes comerciais e industriais, aproximadamente: largura 45mm, comprimento 50m;	Rolo	500	100	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
92	Saco de papel tipo kraft com dimensões de 5 a 7 mm de largura x 10 a 15 cm de altura, cor cinza, embalagens com 500 unidades.	Pacote	1	1	R\$ 32,57	R\$ 32,57
93	Saco para lixo - 100 litros, pacote com 100	Pacote	2	2	R\$ 32,06	R\$ 64,12
94	Saco para lixo - 200 litros, pacote com 100	pacote	1	1	R\$ 42,14	R\$ 42,14
95	Saco plástico (aprox. 16 cm x 26 cm), pacote com 500 unidades.	Pacote	1	1	R\$ 14,31	R\$ 14,31
96	Saco plástico com fechamento hermético tipo ZIP LOCK tamanho grande (aprox. 26,8cm x 27,9 cm), pacote com 100 unidades.	Pacote	1	1	R\$ 50,60	R\$ 50,60
97	Saco plástico com fechamento hermético tipo ZIP LOCK tamanho médio (aprox. 17,8cm x 20,3 cm), pacote com 100 unidades	Pacote	1	1	R\$ 28,50	R\$ 28,50
98	Luva Tatex Branca 1 Lado Malha Pigmentada 4 fios	Par	4	4	R\$ 2,58	R\$ 10,32
99	Luvas de raspa de couro	Par	6	6	R\$ 9,76	R\$ 58,56

100	Macacão industrial, manga longa, 100% algodão, tamanhos GG e XGG	Unidade	3	3	R\$ 98,95	R\$ 296,85
101	Placa de sinalização de segurança contra incêndio com os dizeres: "ABC", "EXTINTOR", "USO GERAL". Fotoluminescente, retangular, 20 x 30 cm, em PVC antichamas, atendendo ABNT NBR 13434	Unidade	6	6	R\$ 41,23	R\$ 247,38
102	Extintor de incêndio portátil com carga de pó químico seco, classes ABC, 4 kg (peso líquido)	Unidade	4	4	R\$ 137,86	R\$ 551,44
103	Caneta esferográfica tinta azul, com aproximadamente 145mm de comprimento com corpo translúcido, sextavado, tampa traseira de encaixar, tampa frontal na cor da tinta e com perfeito encaixe na parte traseira, suspiro no corpo da caneta, ponta de aço inoxidável com esfera de tungstênio, tipo escrita grossa, Validade mínima de 10 meses;	Unidade	1180	500	R\$ 0,65	R\$ 767,00
104	Caneta marca texto, material plástico, tipo ponta fluorescente, cor amarela, ponta 4mm, ref. D540	Unidade	480	100	R\$ 1,32	R\$ 633,60
105	Caneta para escrita em CD/DVD com ponta de 0,7mm, preta.	Unidade	250	50	R\$ 4,44	R\$ 1.110,00
106	Cartão de memória tipo SD Card, 64 GB	Unidade	4	2	R\$ 67,89	R\$ 271,56
107	Clíp's nº 2/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades;	Caixa	48	15	R\$ 2,39	R\$ 114,72
108	Clíp's nº 3/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 100 unidades;	Caixa	145	50	R\$ 2,01	R\$ 291,45
109	Clíp's nº 6/0, tratamento superficial niquelado, material aço carbono, formato paralelo, caixa com 50 unidades;	Caixa	45	15	R\$ 3,07	R\$ 138,15
110	Cola escolar, material polivinil acetado - PVA, peso líquido 90g, tipo líquida, aplicação papel, características adicionais frasco com bico aplicador, cor: branca, validade mínima de 10 meses	Tubo	150	50	R\$ 2,29	R\$ 343,50
111	Cola para isopor e E.V.A. frasco de 35g	Tubo	20	20	R\$ 3,87	R\$ 77,40
112	Colchete fixação aço latonado nº 14, caixa com 72 unidades	Caixa	20	10	R\$ 11,00	R\$ 220,00
113	Colchete fixação aço latonado nº 11, caixa com 72 unidades	Caixa	20	10	R\$ 6,72	R\$ 134,40
114	Disco óptico CD ROM com face imprimível	Unidade	350	100	R\$ 1,09	R\$ 381,50
115	Disco óptico DVD camada dupla	Unidade	5000	1000	R\$ 2,71	R\$ 13.550,00
116	Disco óptico DVD-R	Unidade	5000	1000	R\$ 0,92	R\$ 4.600,00
117	Envelope para CD/DVD 126mmx126mm branco com janela transparente	Unidade	400	200	R\$ 0,22	R\$ 88,00
118	Extrator de grampo, tipo espátula, confeccionado em chapa de aço carbono galvanizado ou aço inoxidável, possuindo ponta chata arredondada, abas laterais dobradas, formando curvatura aproximada para apoio dos dedos;	Unidade	20	10	R\$ 4,21	R\$ 84,20
119	Grampeador de mesa 266, tamanho grande para duas carreiras de grampos, com estrutura metálica, com sua base fixa, com capacidade para grampear até 26 folhas, utiliza grampos 26/6;	Unidade	90	40	R\$ 25,91	R\$ 2.331,90
120	Grampo 26/6 para grampeador cx c/1000	Unidade	60	30	R\$ 3,81	R\$ 228,60
121	HD externo 1TB, USB mínima de 2.0	Unidade	20	5	R\$ 390,58	R\$ 7.811,60
122	Lacre plástico numerado, do tipo usado para fechamento de malote, com comprimento mínimo de 20 cm, pacote com 500 unidades.	Pacote	2	2	R\$ 107,60	R\$ 215,20
123	Molha dedo, tipo massa, recipiente contendo no mínimo de 12g	Unidade	60	20	R\$ 1,06	R\$ 63,60
124	Papel impressão, material celulose vegetal, multiuso, tipo A-4, gramatura 75g/m2, cor branco, comprimento 297mm, largura 210mm, aplicação jato de tinta;	Resma	1250	300	R\$ 20,49	R\$ 25.612,50
125	Papel madeira kraft ouro, para embrulho, tamanho 0,66 X 0,96, pacote com 500 folhas	Pacote	1	1	R\$ 336,98	R\$ 336,98
126	PEN DRIVE 16GB, USB mínima de 2.0	Unidade	100	25	R\$ 25,74	R\$ 2.574,00
127	PEN DRIVE 32GB, USB mínima de 2.0	Unidade	80	25	R\$ 38,20	R\$ 3.056,00
128	Pendrivel 64 GB, USB mínima de 2.0	Unidade	90	25	R\$ 71,90	R\$ 6.471,00
129	Pendrivel 128 GB, USB mínima de 2.0	Unidade	20	10	R\$ 147,10	R\$ 2.942,00
130	Perfurador de papel 2 furos, em aço ou ferro fundido, com capacidade mínima de 30 folhas.	Unidade	30	10	R\$ 34,12	R\$ 1.023,60
131	Perfurador de papel em aço ou ferro fundido, com capacidade para 150 folhas	Unidade	10	3	R\$ 596,61	R\$ 5.966,10
132	Pincel atômico Azul	Unidade	10	10	R\$ 3,50	R\$ 35,00
133	Prancheta de MDF com clipe de metal. Dimensões mínimas (23 cm de largura por 33,5 cm de comprimento).	Unidade	30	10	R\$ 5,30	R\$ 159,00
134	Rolo de 1000 etiquetas, formato 51X23 MM, para utilização na impressora Zebra ZT410	Rolo	20	10	R\$ 20,67	R\$ 413,40
135	Rolos de fita adesiva "Silver Tape": fita constituída de um filme de polietileno na cor prata e trama de tecido com	Rolo	30	15	R\$ 13,29	R\$ 398,70

	adesivo à base de resina e borracha, com largura de 45 mm a 50mm. Comprimento de 5m.					
136	Sachê contendo compressa de não-tecido impregnada com álcool isopropílico 70% - dimensões mínimas: 3,5 cm x 6 cm, validade mínima de 1 anos após entrega.	Milheiro	1	1	R\$ 146,60	R\$ 146,60
137	Tesoura com cabo plástico, lâmina em aço, formato anatômico e resistente. Para corte de papeis. Tamanho 21 cm	Unidade	25	10	R\$ 7,04	R\$ 176,00
138	Tinta a base de água para uso em carimbos e almofadas cor preta. Composição glicóis, corantes orgânicos e água, 30ml	Milheiro	5	5	R\$ 3,03	R\$ 15,15
139	Fita de Resina (Ribbom Z 4800), base filme Polyester, 4.5 microns, total 8,8 microns +- 10%, para impressora Zebra, ZT410	Unidade	4	4	R\$ 55,34	R\$ 221,36
140	Capa para processo branca, tamanho A4 com Brasão da República e o nome Serviço Público Federal	Milheiro	1	1	R\$ 599,47	R\$ 599,47
141	Elástico para processo, na cor preta, costura reforçada, com logo da PF na cor branca, cinta medindo aprox. 4,0 cm de largura, 50 cm perímetro circular (não tensionada)	Unidade	1000	1	R\$ 1,35	R\$ 1.350,00
142	Envelope branco Ofício 114 por 229.	Milheiro	3	1	R\$ 101,57	R\$ 304,71
143	Envelope grande 41 x 31 cm, material papel Kraft FL, tipo saco comum, cor parda, com impressão do brasão da república e Serviço Público Federal, tipo baixo relevo, cor preta,	Milheiro	3	1	R\$ 270,00	R\$ 810,00
144	Envelope médio 34 x 24 cm (tamanho ofício), material papel Kraft FL, tipo saco comum, cor parda, com impressão do brasão da república e "Serviço Público Federal"	Milheiro	5	1	R\$ 263,33	R\$ 1.316,65
145	Envelope pequeno 22 x 16 cm, material papel Kraft FL, tipo saco comum, cor parda.	Milheiro	3	1	R\$ 123,33	R\$ 369,99
146	Anel de vedação para assentos de vaso sanitários	Unidade	20		R\$ 7,85	R\$ 157,00
147	Assento para vaso sanitário, almofadado, oval, branco, com proteção contra fungos e bactérias, fixação regulável, nas dimensões: largura: 37,5cm, altura: 46,0cm, comprimento: 5,0cm.	Unidade	50	20	R\$ 76,21	R\$ 3.810,50
148	Cola PVC tubo grande, frasco no mínimo de 175g	Unidade	4	4	R\$ 16,70	R\$ 66,80
149	Fita veda-rosca, rolo 18mmx50m	Rolo	20	10	R\$ 11,43	R\$ 228,60
150	Joelho 45°, marrom, soldável, 20mm, para água fria.	Unidade	25	15	R\$ 0,95	R\$ 23,75
151	Kit Reparo Completo para caixa Acoplada Universal de vaso sanitário	Unidade	35	15	R\$ 78,59	R\$ 2.750,65
152	Luva de Correr para Tubo Soldável 20 Mm/ 1/2" Marrom-água fria	Unidade	25	15	R\$ 7,69	R\$ 192,25
153	Luva de Correr para Tubo Soldável 25 Mm/ 3/4" Marrom-água fria	Unidade	25	15	R\$ 10,85	R\$ 271,25
154	Luva de Correr para Tubo Soldável 50 Mm/ 1 1/2" Marrom-água fria	Unidade	10	5	R\$ 28,90	R\$ 289,00
155	Luva de segurança curta, confeccionada em vaqueta, reforço externo de costura em vaqueta entre os dedos polegar e indicador, e entre os dedos, médio e anelar, reforço interno na palma, com elástico no dorso para ajuste	Par	4	2	R\$ 12,30	R\$ 49,20
156	Luva lisa soldável de PVC marrom com medida de 20mm / 1 1/2" água fria	Unidade	25	15	R\$ 0,52	R\$ 13,00
157	Luva lisa soldável de PVC marrom com medida de 25mm / 3/4" água fria	Unidade	25	15	R\$ 0,60	R\$ 15,00
158	mangueira (engate) flexível de plástico para água de baixa pressão 1/2' 30 cm	Unidade	20	10	R\$ 6,81	R\$ 136,20
159	mangueira (engate) flexível de plástico para água de baixa pressão 1/2' 40 cm	Unidade	40	20	R\$ 7,80	R\$ 312,00
160	mangueira (engate) flexível de plástico para água de baixa pressão 1/2' 60 cm	Unidade	20	10	R\$ 8,61	R\$ 172,20
161	Registro de passagem para água, estilo metálico 1/2'	Unidade	2	2	R\$ 42,12	R\$ 84,24
162	Registro de passagem para água, estilo metálico 3/4'	Unidade	2	2	R\$ 31,44	R\$ 62,88
163	sifão de plástico flexível, ajustável de 38 a 50 mm	Unidade	50	20	R\$ 8,66	R\$ 433,00
164	Torneira de mesa para lavatório de Banheiro Bica Baixa Cromado bitola 1/2"	Unidade	30	10	R\$ 90,58	R\$ 2.717,40
165	Tubo PVC Soldável, água fria, marrom 20mm 6m	Unidade	25	10	R\$ 11,17	R\$ 279,25
166	Tubo PVC Soldável, água fria, marrom 25mm 6m	Unidade	25	10	R\$ 12,90	R\$ 322,50
167	Alicate de pressão 10"	unidade	1	1	R\$ 32,86	R\$ 32,86
168	Conjunto de chaves grifo de 8", 10", 12 e 14"	Kit	1	1	R\$ 164,65	R\$ 164,65
169	Toner para impressora monocromática Lexmak, modelo MX622ADHE, referência 56F4H00	Unidade	60	20	R\$ 579,05	R\$ 34.743,00
170	Unidade de imagem Lexmark 56F0Z00 para impressora mono. Lexmark mod. MX622ADHE	Unidade	15	5	R\$ 505,76	R\$ 7.586,40
171	Toner para impressora Lexmark Laser Color, modelo	Unidade	16	4	R\$ 1.061,67	R\$ 16.986,72

	Cs421dn, referência 74C4HK0 (preto)					
172	Toner para impressora Lexmark Laser Color, modelo Cs421dn, referência 74C4HY0 (amarelo)	Unidade	16	4	R\$ 887,40	R\$ 14.198,40
173	Toner para impressora Lexmark Laser Color, modelo Cs421dn, referência 74C4SC0 (ciano)	Unidade	16	4	R\$ 601,03	R\$ 9.616,48
174	Toner para impressora Lexmark Laser Color, modelo Cs421dn, referência 74C4SM0 (magenta)	Unidade	16	4	R\$ 598,40	R\$ 9.574,40
175	Toner para impressora HP modelo LaserJet 500 M551, referencia CE400A (preto), original ou similar	Unidade	4	2	R\$ 302,80	R\$ 1.211,20
176	Toner para impressora HP modelo LaserJet 500 M551, referencia CE401A(ciano), original ou similar	Unidade	4	2	R\$ 280,00	R\$ 1.120,00
177	Toner para impressora HP modelo LaserJet 500 M551, referencia CE402A(amarelo), original ou similar	Unidade	4	2	R\$ 336,77	R\$ 1.347,08
178	Toner para impressora HP modelo LaserJet 500 M551, referencia CE403A(magenta), original ou similar	Unidade	4	2	R\$ 336,70	R\$ 1.346,80
179	Toner p/impressor HP LaserJet HP mod PRO 200 Color. MPF ref. CF211A, ciano , original ou similar.	Unidade	6	2	R\$ 481,74	R\$ 2.890,44
180	Toner p/impressor HP LaserJet HP mod PRO 200 Color. MPF ref. ref. CF212A, amarelo, original ou similar	Unidade	6	2	R\$ 494,35	R\$ 2.966,10
181	Toner p/impressor HP LaserJet HP mod PRO 200 Color. MPF ref. CF213A, magenta, original ou similar	Unidade	6	2	R\$ 504,21	R\$ 3.025,26
182	Toner P/ impressora HP Laserjet Protocolo CP1025, Cor ciano, referência do cartucho 2 CE311A, original o similar.	Unidade	6	2	R\$ 399,23	R\$ 2.395,38
183	Toner P/ impressora HP Laserjet Protocolo CP1025, Cor amarelo, referência do cartucho 2 CE312A, original ou similar.	Unidade	6	2	R\$ 439,83	R\$ 2.638,98
184	Toner P/ impressora HP Laserjet Protocolo CP1025, Cor magenta, referência do cartucho 2 CE313A, original ou similar.	Unidade	6	2	R\$ 421,24	R\$ 2.527,44
185	TONER p/ IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL SAMSUNG mod SCX-5637FR ref. MLT-D205L, original ou similar.	Unidade	6	2	R\$ 380,67	R\$ 2.284,02
186	TONER p/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASERJET SAMSUNG mod SCX4600 ref. MLT-D105L, original ou similar.	Unidade	6	2	R\$ 288,95	R\$ 1.733,70
187	TONER p/ IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG mod SCX-5835FN ref. MLT - D208L, original ou similar.	Unidade	30	10	R\$ 134,08	R\$ 4.022,40
188	Espátula, aço inox, uma das pontas em colher, aproximadamente 17 cm x 0,7 cm	Unidade	5	5	R\$ 25,54	R\$ 127,70
189	Luvas de latex para procedimento, tamanho G, com talco. Caixa com 100 unidades.	Caixa	25	15	R\$ 34,53	R\$ 863,25
190	Máscara cirúrgica descartável, camada tripla, caixa com 50 unidades	Caixa	18	10	R\$ 38,84	R\$ 699,12
191	Swab estéril, haste plástico cerca de 155MM, pacote com 100 unidades	Pacote	2	2	R\$ 63,67	R\$ 127,34
192	Amido Black - Corante biológico, que em combinação com as proteínas do sangue, produz efeito reativo de coloração preto azulado escuro. Nome científico produto: Nafitol Negro. Frasco com 8oz. (227 ml)	Frasco	2	1	R\$ 243,89	R\$ 487,78
193	Cianoacrilato para polimerização e revelação de impressões papilares latentes. Acondicionado em frasco de 454 gramas. Deve vir com 04 recipientes extras, pequenos, para conter até 20ml de cianoacrilato, para aplicação em pequenas quantidades. Frasco de 454 gramas	Frasco	10	5	R\$ 1.225,89	R\$ 12.258,90
194	Coletor para impressão digital, composto de estojo retangular de policarbonato, medindo aproximadamente 16cm x 7,5cm x 1,2cm, base interna de superfície rígida de cerâmica micro porosa, tinta atóxica, com excelente contraste quanto ao entintamento das cristas epidérmicas, tinta de fácil remoção, capacidade mínima para 16.000 coletas.	Estojo	4	2	R\$ 1.528,20	R\$ 6.112,80
195	Cristais de Amarelo Básico - Corante utilizado para realçar impressões papilares latentes reveladas com a aplicação do cianoacrilato, e utilização de aparelhos de luz forense. Spray. Frasco com 25 gramas	Frasco	5	2	R\$ 342,58	R\$ 1.712,90
196	Ninidrina em cristal para manipulação de solução para revelação de impressões papilares latentes em superfícies porosas. Frasco com 25 gramas	Frasco	5	2	R\$ 692,68	R\$ 3.463,40
197	Cristais de violeta genciana para revelação de impressões papilares latentes em fitas adesivas. Frasco com 25 gramas	Frasco	5	2	R\$ 233,03	R\$ 1.165,15
198	Nitrato de Prata em spray (AgNO3) para preparação de	Frasco	3	1	R\$ 772,57	R\$ 2.317,71

	solução reveladora de impressões papilares em superfícies porosas. Deve vir em embalagem que vede a incidência de luz, para a não deterioração do produto. Frasco com 8oz (236,60ml)					
199	Pó branco comum para revelação de impressões papilares latentes. Sua granulagem deve ser fina o suficiente e sua formulação deve possibilitar alta capacidade de aderência à linhas papilares e, ao mesmo tempo, liberar de pó os sulcos interpapilares, resultando em alto poder de contraste e definição das impressões reveladas. Frasco com 2oz (56,70g) ( 59 ml)	Frasco	2	1	R\$ 175,63	R\$ 351,26
200	Pó comum cinza acetinado para revelação de impressões papilares latentes. A formulação deve possibilitar alta capacidade de aderência às linhas papilares e, ao mesmo tempo, liberar de pó os sulcos interpapilares, o que resulta em alto poder de contraste e definição das impressões reveladas. Frasco com 473ml ( 455 g)	Frasco	2	1	R\$ 839,52	R\$ 1.679,04
201	Pó comum preto acetinado para revelação de impressões papilares latentes. A formulação deve possibilitar alta capacidade de aderência às linhas papilares e, ao mesmo tempo, liberar de pó os sulcos interpapilares, o que resulta em alto poder de contraste e definição das impressões reveladas. Frasco com 3.785 ml ( 3,637k)	Frasco	2	1	R\$ 4.960,00	R\$ 9.920,00
202	Pó especial para superfícies adesivas de cor clara para revelação de fragmentos papilares em partes colantes de fitas adesivas escuras. Frasco de 50 gramas	Frasco	2	1	R\$ 541,75	R\$ 1.083,50
203	Pó multi-função preto-cinza - Pó bi-cromático para aplicação e revelação de fragmentos de impressões digitais em várias superfícies. Suas partículas deverão aparecer sob a luz em diferentes superfícies, ou seja, as partículas claras aparecerão sobre superfícies de cor escura e as escuras em superfícies de cor clara. Frasco com 2oz ( 56,70 g)/( 59 ml)	Frasco	2	1	R\$ 244,50	R\$ 489,00
204	Reagente de Pequenas Partículas na cor escura, utilizado para revelação de impressões papilares em superfícies não porosas. Fornecido em embalagem de 500 ml.	Frasco	3	1	R\$ 742,88	R\$ 2.228,64
205	Solução para revelação de impressão digital - Ninidrina - Ninidrina em spray para revelação de impressões papilares latentes em superfícies porosas à base de acetona. Frasco com 16 ounces (340g)/(473,17 ml)	Frasco	10	4	R\$ 469,83	R\$ 4.698,30
206	Solução para revelação de impressão digital - Ninidrina - Ninidrina em spray para revelação de impressões papilares latentes em superfícies porosas à base de metanol. Frasco com 16 ounces (340g)/(473,17 ml)	Frasco	10	4	R\$ 499,75	R\$ 4.997,50
207	Óleo lubrificante e desengripante Spray aerosol 500 ml, tipo WD40.	Unidade	10	5	R\$ 41,25	R\$ 412,50
208	Protetores auriculares em silicone com cordão para utilização em treinamento continuado	par	200	50	R\$ 0,99	R\$ 198,00
209	Bandeira 3 panos, material nylon (tipo pára-quedas), hasteamento externo, comprimento 193, largura 135, características adicionais com bordas e ilhós reforçados, borbada, representação Bandeira Oficial do Estado do Piauí	UNIDADE	4	2	R\$ 220,25	R\$ 881,00
210	Bandeira 3 panos, material nylon (tipo pára-quedas), hasteamento externo, comprimento 193, largura 135, características adicionais com bordas e ilhós reforçados, bordada, representação Bandeira Oficial do Brasil .	UNIDADE	4	2	R\$ 156,63	R\$ 626,52
211	Bandeira institucional, oficial do Departamento de Polícia Federal, (tipo pára-quedas), hasteamento externo, comprimento 193, largura 135, ( 3 panos), características adicionais, costuras reforçadas, furos com ilhós inoxidáveis, borbada.	UNIDADE	4	2	R\$ 184,18	R\$ 736,72
212	Cadeados com Corpo Em Latão Maciço E Haste Em Aço Inoxidável 40mm	Unidade	20	10	R\$ 33,26	R\$ 665,20
213	Esponja para lavar vidraria (esponja de cozinha)	Unidade	10	10	R\$ 2,35	R\$ 23,50
214	Estopa branca para limpeza - saco com 1kg	Pacote	24	12	R\$ 11,77	R\$ 282,48
215	Flanela aproximadamente 28x38 cm, branca, mínimo de 90% algodão (pacote de 24 unidades).	Pacote	1	1	R\$ 59,92	R\$ 59,92
216	Graxa lubrificante de uso geral em lata/balde de 1kg	Unidade	5	2	R\$ 27,31	R\$ 136,55
217	Conjunto maleta organizadora de ferramentas com alça, contendo 110 peças, tipo Vonder, Stanly, Worker, Mayle, Noll ou similar, incluindo: alicates corte diagonal, meia cana e bomba d'água; chaves de fenda simples, de fenda cruzada (phillips), allenC (hexagonal) e combinadas; catracas e	Kit	2	1	R\$ 360,36	R\$ 720,72

	extensões; soquetes e juntas universais com encaixes de 1/2" e 1/4"; cabo T 10" com encaixe 1/2"; bits com pontas fenda simples, fenda cruzada (phillips), allen (hexagonal), quadradas e pozidriv (pozi drive).					
218	Lanterna de LED recarregável, potência mínima de 5.000w/14000 lumens	Unidade	2	1	R\$ 126,08	R\$ 252,16
219	lona plástica encerrada de 100 micras com dimensões mínimas de 8 m X 4 m	Unidade	7	2	R\$ 133,08	R\$ 931,56
220	Lixeira com tampa de abertura por pedal, capacidade mínima de 20 L	Unidade	40	10	R\$ 38,41	R\$ 1.536,40
221	Dispenser para álcool ou sabonete líquido com reservatório de no mínimo 800ml, com buchas e parafusos para fixação vertical em parede.	Unidade	40	10	R\$ 35,88	R\$ 1.435,20
222	Dispenser para papel toalha interfolhas, capacidade mínima de 500 folhas, com buchas e parafusos para fixação vertical em parede.	Unidade	40	10	R\$ 31,50	R\$ 1.260,00
Total geral estimado						R\$ 399.897,48

- 1.1.1. Em caso de divergência entre as descrições e especificações constantes do CATMAT e do presente Termo de Referência, prevalecem estas últimas.
- 1.2. Só será admitida a oferta de lâmpadas com reator integrado e que:
- 1.2.1. Possuam a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia – ENCE, nos termos da portaria INMETRO nº 289, de 16/11/2006, que aprova os Requisitos de Avaliação da Conformidade – RAC do produto e trata da etiquetagem compulsória
- 1.2.2. Cumpram o índice mínimo de eficiência energética ou o nível máximo de consumo fixado pela Portaria Ministerial MME/MCT/MDIC nº 132, de 12/06/2006.
- 1.3. Só admitida a oferta de pilhas e baterias cuja composição respeite os limites máximos de chumbo, cádmio e mercúrio admitidos na Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, para cada tipo de produto, conforme laudo físico-químico de composição elaborado por laboratório acreditado pelo INMETRO, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010.
- 1.4. Os toners descritos nos itens 169 a 174 deverão ser novos e originais da mesma marca da impressora visto que as mesmas estão em garantia..
- 1.5. Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, isto é, os itens 169 a 187, definidos no Art. 16-A da Lei 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu Art. 3º, conforme procedimento estabelecido nos Artigos 5º e 8º do Decreto 7.174, de 2010. assegurando-se a preferência sucessiva, aos bens:
- 1.5.1. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país e produzidos de acordo com os processos produtivos básicos, na forma a ser definida pelo poder executivo federal;
- 1.5.2. Bens e serviços com tecnologia desenvolvida no país;
- 1.5.3. Bens e serviços produzidos de acordo com os processos produtivos básicos, na forma a ser definida pelo poder executivo federal.
- 1.6. Todos os cartuchos deverão ser novos e com prazo de validade mínima de um ano a contar da entrega, caso os toneres fornecidos pela empresa vencedora sejam similares/compatíveis não poderão ser remanufaturados, reconicionados ou submetidos a recargas.

## 2. DO CRONOGRAMA DAS REQUISIÇÕES

- 2.1. A Administração, se solicitar entrega dos itens, fará suas requisições sempre, ao menos da quantidade mínima disposta na tabela informada no tópico 1 deste Termo de Referência. As requisições seguintes de um mesmo item terão intervalo mínimo de 30 dias, se houver requisição em prazo menor, o prazo para entrega contar-se-á após transcurso do intervalo mínimo para requisição;
- 2.2. As entregas e requisições dos itens 03 e 04; obedecem às disposições do subtópico 5.2 deste Termo de Referência;

## 3. JUSTIFICATIVAS

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da sede da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí e da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba-PI.
- 3.2. Os itens elencados são essenciais para as atividades rotineiras nas diversas divisões que compõem a Polícia Federal, tanto para execução da atividade em si, como também para manter as boas condições de trabalho e atendimento ao público;
- 3.3. Os itens se destinam também à manutenção predial, contribuindo para preservação e melhora das condições das instalações, tanto para os servidores como para o público externo que usufruem das instalações quando da prestação dos serviços públicos.
- 3.4. Os itens também serão usados em atividades periciais, treinamentos, manutenção dos armamentos, identificação e expediente, sendo assim, os insumos são essenciais ao andamento das atividades fins e acessórias da instituição.
- 3.5. O Pregão Eletrônico será realizado na forma de registro de preço devido a conveniência da entrega parcelada, por não existir espaço suficiente no almoxarifado para acomodação total dos itens e ainda a demanda não é exata, podendo a necessidade variar em muitos dos itens aqui listados, sendo assim, a forma de registro de preço se adequa ao Ar. 3º incisos II e III do Decreto 7.892/2013.

## 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

- 4.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

## 5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, podendo, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em até 2 (duas) remessas por item, nos seguintes endereços do órgão gerenciador:
- 5.1.1. Av. João XXIII, nº 4500, bairro Recantos da Palmeiras, CEP. 64045-795, Teresina-PI (conforme instruções do órgão).
- 5.1.2. O prazo informado acima poderá ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e aceito pela administração do órgão.
- 5.2. O prazo e local de entrega dos itens 03 e 04 serão conforme:
- 5.2.1. Para o item 03 o local será: Av. João XXIII, nº 4500, bairro Recantos da Palmeiras, CEP. 64045-795, Teresina-PI; conforme cronograma de entrega, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, definido pelo setor responsável.
- 5.2.2. Para o item 04 o local será: Av. São Sebastião, nº 2125, bairro de Fátima, CEP. 64215-065, Parnaíba-PI; conforme cronograma de entrega, podendo ser semanal, quinzenal ou mensal, definido pelo setor responsável.
- 5.3. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 01 (um) ano, ou a dois terços do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente a partir da entrega, pelo(a) responsável pelo acompanhamento da entrega dos mesmos, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.



5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

7.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.5. manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7.1.7. Providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, nos termos da lei nº 12.305/2010.

7.2. Não são permitidas, à contratada, formas inadequadas de destinação final das pilhas e baterias usadas originárias da contratação, nos termos do Art. 22 da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, como tais:

7.2.1. Lançamento a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;

7.2.2. Queima a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;

7.2.3. Lançamento em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem e águas pluviais, esgotos ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonados, ou em áreas sujeitas à inundação.

7.3. A contratada deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas e baterias originárias da contratação, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da instrução normativa IBAMA nº 03, de 30/03/2010, conforme Artigo 33, inciso II, da lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Art. 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

## **8. DA SUBCONTRATAÇÃO**

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **9. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

10.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **11. DO PAGAMENTO**

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31

da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(6 / 100) / 365$	$I = 0,00016438$ $TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$
------------	-------	-------------------	--

## 12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não mantiver a proposta.

13.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

13.2.2. multa moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

13.2.3. multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

13.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

13.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

13.2.6. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

13.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração

administrativa no subitem 14.1 deste Termo de Referência.

13.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

13.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

13.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

13.4.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.4.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.4.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

13.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.11.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF

#### **14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.**

14.1. O custo estimado total das aquisições é de R\$ 399.897,48 e o preço máximo aceitável para os itens são aqueles constantes no tópico 1.1 deste Termo de Referência.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2020.

IVONETE DA COSTA SALES

Agente Administrativo

Chefe do NAD/SELOG/SR/PF/PI

De acordo e encaminhado ao Superintendente Regional de Polícia Federal no Piauí, para aprovação.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2020.

Respeitosamente,

GENNISON CAMPOS BATISTA

Agente de Polícia Federal

Chefe do SELOG/SR/PF/PI

Considerando que os itens constantes neste Termo de Referência são resultantes da consolidação das necessidades de cada Setor desta Superintendência e Delegacia de Parnaíba e em conjunto constituem a necessidade de bens de consumo das mesmas, a aquisição se faz necessária a fim de manter em funcionamento as atividades de expediente deste órgão.

Aprovo este Termo de Referência, nos termos do Art. 14º, II do Decreto n. 10.024/2019.

Teresina-PI, 24 de novembro de 2020.

Atenciosamente,

ALEXANDRE CHAVES DE ANDRADE

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional em exercício

#### **ANEXO II – Ata de Registro de Preço**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**N.º XXXXXXXXX**

A SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PIAUÍ, com sede na Avenida João XXIII, 4500, bairro Recanto das Palmeiras, CEP. 64045-795, na cidade de Teresina-PI, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.394.494/0034-02, neste ato representado(a) pela Delegada de Polícia Federal

MARIANA PARANHOS CALDERON, nomeado pela Portaria nº 861 – MJSP, publicada no DOU de 27 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 9501, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2020, publicada no ..... de ...../...../200....., processo administrativo n.º 08410.000232/2020-08, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de materiais de consumo e ferramentas permanentes dos tipos: Alimentício, Construção, Embalagem, EPIs, Elétrico, Expediente, Hidráulico, Gráfico, Laboratorial e Variedades, visando atender às necessidades da Superintendência Regional de Polícia Federal no Piauí e da Delegacia de Polícia Federal em Parnaíba-PI, conforme especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital do Pregão SRP nº 01/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )						
X	Especificação	<i>Marca</i> ( <i>se exigida no edital</i> )	<i>Modelo</i> ( <i>se exigido no edital</i> )	Unidade	Quantidade	Valor Un	<i>Prazo garantia ou validade</i>

## 3. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

## 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## 6. DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do Art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Teresina XXXX de XXXX de 2020

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Documento assinado eletronicamente por **ALEXANDRE CHAVES DE ANDRADE, Superintendente Regional - Substituto(a)**, em 24/11/2020, às 09:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **16701459** e o código CRC **5F68A297**.